



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI Nº 466 DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 378 DE 21 DE AGOSTO DE 2006".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

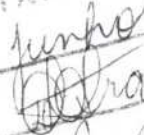
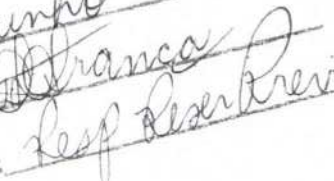
Art. 1º - O caput do artigo 15 da Lei Municipal nº 378, de 21 de agosto de 2.006, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 15 – O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para o tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição do segurado."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 02 de junho de 2011.


NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
02 de junho de 2011
Por: 
Função:  Res. Reserva